



EDITAL DE CONCURSO CULTURAL 01/2020

Concurso cultural para seleção de 10 (dez) obras/ações/proposições para integrar a programação 2020/2021 da Galeria Municipal de Artes da Casa das Artes de Novo Hamburgo.

*A Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo – SECULT, pelos poderes conferidos pela Lei Municipal 2.667/2013 e pelo Decreto Municipal 7.665/2017 a seu Secretário de Cultura, Ralfe Cardoso, **TORNA PÚBLICO**, na forma do Art. 22, IV, da Lei Federal 8.666/1993, o **Concurso Cultural** para seleção das 10 (dez) melhores propostas de exposição, apresentadas por artistas visuais e grupos de artistas brasileiros ou estrangeiros e de entidades afins e projetos curatoriais, abrangendo toda a diversidade de linguagens das artes visuais, a fim de compor a programação 2020/2021, da Galeria Municipal de Artes, localizada na Casa das Artes de Novo Hamburgo, sita na Avenida Primeiro de Março, n° 59, centro de Novo Hamburgo, conforme Resolução 006/2019 do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e regulamento anexo, na íntegra, a este Edital de Concurso Cultural.*

O CONCURSO tem como objetivos:

- a) Democratizar o acesso à Galeria Municipal de Artes;
- b) Promover e divulgar as diversas manifestações e linguagens das artes visuais;
- c) Estimular a criatividade e a pesquisa da Arte;
- d) Oferecer ao público, aos artistas e aos estudiosos, a oportunidade de conhecer e participar da produção artística, visando sempre contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão; e
- e) Compor a programação 2020/2021, da Galeria Municipal de Artes, localizada na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a escolha e premiação das 10 (dez) melhores propostas para ocupação da Galeria Municipal de Artes, no período 2020/2021,



localizada na CASA DAS ARTES DE NOVO HAMBURGO, sita na Av. Primeiro de Março, 59, – Centro – Novo Hamburgo.

1.2. Das 10 (dez) propostas selecionadas, no mínimo, 50% devem ser de artistas individuais ou coletivos ou entidades afins, domiciliados e residentes em Novo Hamburgo.

1.3. Além do direito de ocupação da Galeria Municipal de Artes da Casa das Artes de Novo Hamburgo para exposição da proposta selecionada, por, no mínimo, 3 (três) semanas, os 10 (dez) candidatos selecionados receberão um prêmio pecuniário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como estímulo ao trabalho artístico desenvolvido.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Regulamento (ANEXO I) poderão participar do Concurso, artistas visuais e grupos de artistas brasileiros ou estrangeiros e projetos curatoriais e/ou de entidades afins, abrangendo toda a diversidade de técnicas e linguagens das artes visuais, com propostas individuais ou coletivas.

2.2. Quando se tratar de candidatos menores de 18 anos, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização do responsável legal do respectivo participante, com firma reconhecida em cartório.

2.3. Serão consideráveis elegíveis ao CONCURSO, apenas as propostas não tenham sido executadas no Espaço Cultural Albano Hartz ou na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

2.4. Para participantes domiciliados em Novo Hamburgo, constitui pressuposto para inscrição no Concurso, a comprovação do cadastro do participante na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br/>.

2.5. Não poderão participar do Concurso, agentes públicos vinculados à Prefeitura de Novo Hamburgo e os integrantes da Comissão Julgadora do CONCURSO.

2.5.1 A aptidão deverá ser atestada mediante Declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão-ANEXO II)

2.6. De imediato, fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Concurso:

- a) **Lançamento do Edital:** 02/04/2020
- b) **Inscrições:** de 02/04/2020 a 19/05/2020
- c) **Abertura dos envelopes das inscrições:** às 10h do dia 20/05/2020
- d) **Publicação das inscrições habilitadas pela Comissão Interna:** 22/05/2020



- e) **Fase recursal:** de 25/05/2020 a 29/05/2020
- f) **Análise dos recursos:** 1º/06/2020 e 03/06/2020
- g) **Publicação do resultado dos Recursos:** às 18h do dia 04/06/2020
- h) **Publicação final das inscrições habilitadas:** 18h do dia 04/06/2020
- i) **Atos de distribuição e encaminhamento à Comissão Julgadora:** 04/06/2020 a 08/06/2020
- j) **Análise das propostas:** de 09/06/2020 a 08/07/2020
- k) **Atos da Comissão Interna:** de 8/07/2020 a 13/07/2020
- l) **Publicação do Resultado Classificatório:** às 19h do dia 13/7/2020
- m) **Habilitação Jurídica e regularidade Fiscal (dos 10 primeiros):** de 14/07/2020 a 21/07/2020
- n) **Encaminhamento do PA para atos da DCL:** 24/07/2020
- o) **Contratualização:** até 24/08/2020
- p) **Início do Cronograma de exposições:** outubro/2020
- q) **Pagamento do prêmio:** até 11/11/2020

2.7. Em face da pandemia do COVID 19, o início estimado do Cronograma de Exposições poderá sofrer alterações, sendo que os selecionados serão previamente comunicados, via e-mail, aplicando-se a exata ordem de classificação, exceto na hipótese prevista no item 9.3.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ser aceitas até às 23h 55min do **19/05/2020**, exclusivamente, na forma definida pelo regulamento que norteia o presente Concurso Cultural anexo e por este edital.

3.2. Conforme regulamento, **A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA:**

a) **pelo PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS ONLINE (Ficha de Inscrição e Proposta de Exposição) no site do Concurso na página da SECUL em <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>**

b) **pelo ENVIO, EM ARQUIVO ZIPADO, de:**

b.1) **fotos das obras que compõem a exposição**

b.2) **Portfólio**

b.3) **Declaração de Aptidão (Anexo II deste Edital)**

b.4) **Defesa Oral, (opcional)**

b.5) **autorização do responsável legal (se candidato menor de idade**

b.6) **outros documentos necessários para defesa e plena avaliação da proposta**



3.2.1. A proposta da exposição deverá ser apresentada, exclusivamente, no formulário disponibilizado, devendo conter:

- a) Título da Mostra;
- b) Resumo da Proposta;
- c) Fundamentação teórica, conceitual ou texto poético;
- d) Objetivos da Mostra;
- e) Descrição do processo criativo;
- f) Fichas técnicas e uma foto por trabalho a ser inserido na exposição;
- g) Proposta de Recursos de Acessibilidade; e
- h) Informações sobre a Montagem da Exposição.

3.2.2 O Portfólio deverá conter dados pessoais e biográficos (formação artística, principais exposições realizadas), e outros que o participante julgar necessário para instruir a avaliação.

3.2.3. Quando a proposta envolver instalações, além da concepção, deverá ser informado o plano de montagem, materiais e equipamentos a serem utilizados, além de informações que julgar importantes para o processo de análise e possível montagem.

3.2.4. No caso de performances ou videoarte, deverão anexar projeto descritivo em formato digital, em arquivo zipado.

3.2.5. A defesa oral prevista no regulamento não substitui os demais documentos, e, caso o proponente queira fazer uso desse recurso, deverá entregar no ato da inscrição, observando o formato definido pelo regulamento.

3.3. A inscrição implica na aceitação dos termos do presente edital e do regulamento do Concurso Cultural, pressupondo plena ciência das normas deste concurso.

3.4. A comprovação da inscrição acontecerá na forma do regulamento do concurso, sendo facultativa a participação do candidato na sessão de análise das inscrições, a ocorrer na data e horário definidos no cronograma do Concurso.

3.5. Nos termos do regulamento, o candidato poderá se inscrever neste CONCURSO uma única vez.



3.6. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail:
editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão inscrever-se no prazo previsto, pelo preenchimento e envio da inscrição, contemplando aos documentos previstos no 3.2. deste edital.

4.1.1. As propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Regulamento do Concurso, serão inabilitadas, não integrando a seleção pretendida.

4.1.2. Consoante regulamento do Concurso, não serão admitidas propostas que contemplem:

- a) A utilização de fogo – seja em obras, intervenções ou performances;
- b) A utilização de grandes volumes de água (com risco de transbordamento ou que possam escorrer pela galeria) – seja em obras, intervenções ou performances;
- c) Obras com animais vivos ou mortos;
- d) Obras com excrementos animais ou humanos;
- e) Obras com sangue de qualquer espécie;
- f) Obras que promovam qualquer tipo de agressão ou violência;
- g) Obras com produtos inflamáveis;
- h) Performance com ações cortantes ou de natureza agressiva ao artista ou ao público;
- i) Obras com ações invasivas ou sexualmente agressivas;
- j) Modificar ou danificar o ambiente de forma permanente;
- k) A fixação de obras em locais diferentes dos autorizados pela Gestão da Casa das Artes;
- l) Ligações elétricas que possam sobrecarregar a rede, só sendo possível a utilização de equipamentos, dispositivos e ferramentas compatíveis com a instalação elétrica do espaço (conforme recomendações constantes na planta baixa anexa);



- m) Obras, intervenções ou performances com uso de objetos e produtos que possam causar danos ao público e à conservação e limpeza dos ambientes.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal **somente serão entregues pelos 10 (dez) proponentes que tiverem suas propostas selecionadas**, com vistas ao recebimento do prêmio previsto no item 9 do presente edital.

4.2.1. Para satisfazer a exigência da regularidade fiscal e habilitação jurídica, os proponentes selecionados deverão, de acordo com sua situação jurídica, entregar o rol de documentos indicados no item 8.2.

4.2.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias, a contar da data da divulgação dos resultados.

4.2.3. O não envio dos documentos no prazo previsto, e/ou a não satisfação da exigência da regularidade fiscal do proponente selecionado, implicará na desabilitação, chamando-se a proposta suplente, na ordem de classificação.

5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão Interna da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, nomeada e com as competências expressas no Regulamento do Concurso, procedendo à análise preliminar da documentação enviada pelos inscritos.

5.2. A Comissão Interna será responsável pelo deferindo ou indeferimento das inscrições.

5.2.1. Serão deferidas, e conseqüentemente, habilitadas, as inscrições apresentadas em consonância aos termos do regulamento do Concurso e do instrumento convocatório.

5.2.2. Será considerada Indeferida e, conseqüentemente, inabilitada pela Comissão interna, a inscrição:

- a) Enviada após o período de inscrição, definido pelo edital;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste regulamento ou no Edital do CONCURSO;



- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- e) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- f) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste regulamento;
- g) Cuja proposta:

g.1. não se enquadre no segmento Artes Visuais;

g.2. seja contrária às disposições constitucionais;

g.3. faça apologia à violência e a toda expressão ofensiva à dignidade do ser humano;

g.4. contrarie o regulamento da Casa das Artes de Novo Hamburgo ou de uso dos próprios municipais.

5.3. A relação das inscrições habilitadas será publicada no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, em data estabelecida no cronograma do Concurso, estabelecido no item 2.6, abrindo-se a fase recursal, na forma prevista no Regulamento de Concurso.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. As propostas inabilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos.

6.1.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, anexo ao regulamento do concurso e enviado para o e-mail: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br, no prazo definido no cronograma.

6.1.2. A Comissão Interna julgará os recursos e o resultado deverá ser publicado no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

6.1.3. Nos termos do Regulamento, o candidato não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar, via e-mail ou pessoalmente, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

6.2. Passada a fase recursal, as inscrições habilitadas serão encaminhadas à análise da Comissão Julgadora em até 5 (cinco) dias úteis da publicação das inscrições habilitadas.



7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das 10 (dez) propostas a serem premiadas, ocorrerá pela análise dos documentos referentes à habilitação técnica, consoante relação constante no item 3.2., sendo atribuição exclusiva da Comissão Julgadora, doravante chamada de Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, nomeada pelo Decreto Municipal 9031/2019 e com competências expressas no Regulamento do Concurso e no referido decreto de constituição.

7.2. A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, na página da secretaria (<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>).

7.3. A critério da CMIC, as propostas poderão ser aprovadas, ou não, na íntegra, bem como poderão ser propostas exposições coletivas.

7.4. As decisões da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC são irrevogáveis e irrecuráveis.

7.5. Conforme regulamento, serão selecionadas outras 5 (cinco) propostas, com o intuito de resolver vacâncias na programação, pela desistência ou impedimento do artista primeiramente selecionado, sendo os suplentes chamados na forma prevista no regulamento, observada a proporcionalidade garantida a artistas individuais ou coletivos ou entidades afins, domiciliados e residentes em Novo Hamburgo.

7.6. Nos termos do Regulamento do Concurso, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC analisará as propostas inscritas, aplicando, expressamente, a escala de pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	Escala de Pontuação
a) Análise dos trabalhos apresentados	0 a 50
Qualidade artística e poética	0 a 10
Acabamento e apresentação	0 a 10
Composição	0 a 10
Coerência conceitual	0 a 10
Informações técnicas (título, dimensões, técnica/s, linguagem/ns, ano de execução)	0 a 10
b) Análise do Projeto da exposição	0 a 25
Adequação do projeto ao espaço físico	5
Clareza e coerência da proposta	5
Ineditismo	5
Recursos de Acessibilidade	5
Apresentação e formatação do projeto	5



c) Currículo do proponente	0 a 10
Exposições realizadas (individuais e/ou coletivas)	5
Atividades realizadas na área de atuação	5
d) Perspectiva de contribuição ao desenvolvimento sociocultural da comunidade	0 a 15
Capacidade de gerar discussões	5
Potência da pesquisa/investigação apresentada	5
Proposta educativa	5
TOTAL	100

7.7. As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos no conjunto de critérios, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no CONCURSO

7.8. O processamento das avaliações será atribuição da comissão interna, aplicando, se necessário, os critérios de desempate, na exata forma do regulamento.

7.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

8.1. A homologação dos resultados preliminares, com a lista dos 10 (dez) selecionados para a fase da habilitação jurídica e de regularidade fiscal, será publicada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, na data e forma definida no presente edital de Concurso, abrindo-se o prazo para envio dos documentos referentes à entrega da premiação prevista.

8.2. Para fazer jus ao prêmio do CONCURSO, os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior pontuação no conjunto dos critérios, deverão enviar os documentos, conforme sua personalidade jurídica, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) Se pessoa jurídica:

- I - cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III - cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - comprovante de endereço;

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (CNDs).

b) Se pessoa física:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - cópia do comprovante de endereço;

IV - cópia do PIS/PASEP ou do NIT;

V - comprovante de endereço;

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (CNDs).

8.3. Quando se tratar de coletivo, devem ser apresentados os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal do membro em nome de quem foi inscrita a proposta.

8.4 Toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal dos 10 (dez) selecionados, deverá ser enviada para o e-mail: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

8.4.1. Os documentos devem ser enviados digitalmente, em formato .PDF.

8.4.2. O envio deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do presente Concurso Cultural.

8.5. O selecionado que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal até o prazo estabelecido no edital do Concurso e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos, chamando-se a proposta suplente, nos exatos termos do Regulamento do Concurso.

8.6. Concluída a habilitação jurídica e confirmada a regularidade fiscal dos 10 (dez) candidatos selecionados, a Comissão Interna encaminhará o processo à Diretoria de Compras e Licitações, para atos de contratualização e entrega do prêmio do Concurso.



9. DA ENTREGA DO PRÊMIO

9.1. Para receber o prêmio do CONCURSO, o participante ganhador concorda em assinar o instrumento de contrato anexo do Regulamento e aceitá-lo em todas as cláusulas, sem direito a futuras reivindicações.

9.2. O prêmio pecuniário será repassado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da publicação dos termos de contrato.

9.3. Compete à SECULT a elaboração do cronograma de exposições, em estrita observância da ordem de classificação no presente concurso, a ser encaminhado após a publicação dos instrumentos de contrato.

9.3.1. Nos termos do Regulamento do Concurso, a não manifestação do participante ganhador pressupõe ciência e concordância com o período proposto para a exposição.

9.3.2. A ordem de exposições somente será alterada mediante pedido expresso do artista premiado, por e-mail, dirigido a todos os selecionados e mediante troca, voluntária, com outro participante ganhador.

9.4. O prêmio é pessoal e intransferível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos, inclusive, aqueles decorrentes de caso fortuito/força maior ou ação de terceiros, às obras expostas, exceto nas hipóteses previstas no art.37, parágrafo 6º da Constituição Federal, ou quando o dano for, comprovadamente, gerado pela ação ou omissão sua ou de seus agentes.

10.1.1. As obras, preferencialmente, devem estar seguradas pelo proponente.

10.2. O artista se responsabiliza por eventual ofensa a direitos autorais ou de imagem, bem como por eventual dano que as obras de arte possam causar a terceiros.

10.3. Qualquer obra para ser retirada da exposição, deverá ser precedida de autorização por escrito, emitida pelo responsável pela mostra e entregue na administração da Casa das Artes.

10.4. Nenhum artista selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para a mostra de seus trabalhos.



10.5. Durante o período de realização da exposição, a sala poderá ser utilizada para outras atividades vinculadas à Secretaria Municipal da Cultura, desde que notificado o artista expositor.

10.6. A Secretaria Municipal da Cultura realizará a divulgação das exposições nos meios que administra: site da Prefeitura e Portal da Cultura, redes sociais, além dos *mailings* por *e-mail*. Serão enviados *releases* e imagens para os outros meios de comunicação, mas a veiculação acontece conforme critério e disponibilidade dos mesmos.

10.7. Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela SECULT, pela administração da Casa das Artes de Novo Hamburgo e pela Comissão Julgadora. As partes interessadas serão comunicadas, por escrito, mediante correspondência eletrônica e carta registrada, com aviso de recebimento.

10.8. O presente edital encontra-se a disposição do público no endereço físico e eletrônico da Secretaria Municipal da Cultura, no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

10.9. Antes da inscrição e sempre que ocorrerem dúvidas, o participante deverá ler, atentamente, o Regulamento do Concurso e a minuta do instrumento de contrato anexos a este edito, sendo que o ato da inscrição pressupõe ciência dos termos norteadores do presente concurso.

10.10. Esclarecimentos sobre o presente edital de seleção poderão ser obtidos pelo e-mail: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 2 de abril de 2020.

Ralfe Joe Thiesen Cardoso
Secretário Municipal da Cultura

Anexo 1: Regulamento do Concurso com seus anexos (baixar da página da SECULT)

Anexo 2: Declaração de aptidão do candidato



ANEXO 1

REGULAMENTO DO CONCURSO

baixe em separado, na página do CONCURSO

<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ
sob número _____, **DECLARO QUE**

- 1) NÃO SOU SERVIDOR, CARGO EM COMISSÃO, ESTAGIARIO, MEMBRO DA COMISSÃO JULGADOR OU EXERÇO OUTRA FUNÇÃO QUE RESULTE EM IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO;
- 2) ESTOU EM SITUAÇÃO JURÍDICA E FISCAL REGULAR JUNTO ÀS FAZENDAS PÚBLICAS
- 3) ESTOU APTO A PARTICIPAR DO **CONCURSO CULTURAL 01/2020.**

Local/data

Nome e assinatura